

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

ATAIR SILVA DE SOUSA

Disponibilidade de vagas em creches: um percalço na execução do
Plano Distrital de Educação do Distrito Federal

Belo Horizonte
2019

ATAIR SILVA DE SOUSA

Disponibilidade de vagas em creches: um percalço na execução do
Plano Distrital de Educação do Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Ciências Econômicas da
Universidade Federal de Minas Gerais, como
requisito parcial à obtenção do título de
Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Profa. Daniela Oliveira Xavier



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Departamento de Ciências Administrativas
Curso de Especialização em Gestão Pública

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Senhor(a) **Atair Silva de Souza**, REGISTRO Nº **2017759001**. No dia 08/05/2019 às 17:00 horas, reuniu-se na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Pública, para julgar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**Disponibilidade de vagas em creches: um percalço na execução do Plano Distrital de Educação do Distrito Federal**", requisito para a obtenção do **Título de Especialista**. Abrindo a sessão, o(a) orientador(a) e Presidente da Comissão, **Daniele Oliveira Xavier**, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares de apresentação do TCC, passou a palavra ao(a) aluno(a) para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, seguido das respostas do(a) aluno(a). Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença do(a) aluno(a) e do público, para avaliação do TCC, que foi considerado:

() APROVADO

APROVAÇÃO CONDICIONADA A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO VERSO DESTA FOLHA, NO PRAZO FIXADO PELA BANCA EXAMINADORA - PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS

() NÃO APROVADO

85 pontos (oitenta e cinco) trabalhos com nota maior ou igual a 60 serão considerados aprovados.

O resultado final foi comunicado publicamente ao(a) aluno(a) pelo(a) orientador(a) e Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 08/05/2019.

Prof. Daniele Oliveira Xavier
(Orientador(a))

Daniele Oliveira Xavier

Prof(a). Simone Evangelista Fonseca

Simone E. Fonseca

Prof(a). Eliane Apolinário Vieira Avelar

Eliane Apolinário Vieira Avelar



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Departamento de Ciências Administrativas
Curso de Especialização em Gestão Pública

MODIFICAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Modificações exigidas no TCC do(a) aluno(a) **Atair Silva de Sousa**,
número de matrícula **2017759001**.

Modificações solicitadas:

*Adequar tabelas. Revisar as normas ABNT. Pesquisar
na literatura nas variáveis e nas conclusões.*

O prazo para entrega do TCC contemplando as alterações determinadas
pela comissão é de no máximo 7 dias, sendo o(a) orientador(a)
responsável pela correção final.

Daniela Oliveira Xavier

Prof(a). Orientador(a)

Atair

Assinatura do(a) aluno(a):

Atesto que as alterações exigidas Foram Cumpridas
 Não foram cumpridas

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019

Professor Orientador *Daniela Oliveira Xavier*

Assinatura

SUMÁRIO

1- Introdução.....	6
2- Análise e Desenvolvimento.....	9
3- Metodologia.....	15
4- Análises de Resultados.....	17
5- Considerações Finais.....	23
6- Referências Bibliográficas.....	25

Resumo

Este artigo propõe uma discussão da execução do plano de ação contido no plano distrital de educação (PDE) do Distrito Federal (DF), no sentido de averiguar o cumprimento do direito constitucional de acesso à educação, avaliando a oferta de vagas em creches. Mostra evoluções incrementais, impacto nas matrículas no triênio (2015-2017) e a relação viciosa entre o número de vagas ofertadas em creches e o número de matrículas demandadas pela comunidade do DF. Aponta o descompasso das informações desconhecidas dos gestores públicos responsáveis pela execução do plano de ação sobre a oferta de vagas em escolas e creches do DF. Verifica certa divergência entre o que se propõe nas metas e o que de fato ocorre na realidade escolar deste Distrito. Identifica que parte são programas que contribuem na ampliação de vagas, mas insuficiente para atender a demanda da sociedade. Este artigo também aponta que a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, de atendimento de 50% das crianças em creches, está longe de ser cumprida e, o que se tem feito de relevante no DF é um processo de terceirização de parte da educação infantil.

Palavras-chave: Políticas públicas - Programa de desenvolvimento da educação - Educação infantil – Políticas educacionais.

Abstract

This article proposes a discussion of the implementation of the action plan contained in the district plan of education (PDE) of the Federal District (DF), in order to investigate compliance with the constitutional right of access to education, evaluating the offer of places in day care centers. It shows incremental evolutions, impact on enrollments in the triennium (2015-2017) and the vicious relationship between the number of places offered in day care centers and the number of enrollments demanded by the DF community. It points out the mismatch of mismatched information from public managers responsible for implementing the action plan on the offer of places in schools and nurseries in the DF. It verifies a certain divergence between what is proposed in the goals and what actually occurs in the school reality of this District. It identifies which part they are programs that contribute in the amplification of vacancies, but insufficient to meet the demand of the society. This article also points out that the goal established by the National Education Plan, which covers 50% of children in day care centers, is far from being fulfilled, and what has become relevant in the Federal District is a process of outsourcing part of early childhood education.

Keywords: Public policies - Education development program - Child education - Educational policies.

1 Introdução

Este artigo tem como objetivo principal abordar a Legislação e Políticas Locais, no contexto do cumprimento da execução do Plano Distrital de Educação (PDE) no que diz respeito do direito constitucional de acesso à educação no Distrito Federal (DF), apresentando um breve panorama de objetivos mais específicos, tais como o de analisar a disponibilidade de vagas nas creches públicas do DF, e analisar a execução do plano de ação do DF. Nesse sentido, buscou-se estabelecer uma conexão com os dados e informações obtidos com o planejamento das políticas educacionais e a legislação pertinente, averiguando se a execução correspondia ao plano de ação do PDE/DF.

Sabe-se que a Constituição Federal do Brasil, (CF/1988), estabeleceu direitos civis, políticos e sociais. Vieira (2011, p.14) aponta que, “a realização desses direitos exigiu a mobilização da sociedade, pois a partir dela deram origem às necessidades e às demandas que integram a essa sociedade”. Em relação à política educacional, a CF/1988 garantiu amplos direitos, confirmando e ampliando o interesse social pela educação. O autor defende que, “desde a primeira Constituição brasileira de 1824, o sistema educacional brasileiro se estabeleceu com o fundamento da política social, que só alcançou maior abrangência durante o final do século XX. Nesse momento cronológico discutiu-se o suficiente a respeito da educação e de sua importância, porém muito se desarticulou a aplicação dos direitos educacionais” (VIEIRA, 2001, p.15).

No que se refere à gratuidade na educação pública, ainda na década de 1990, o autor destaca o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1992, que a assegura no artigo 13: a) educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos; b) a educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissionalizante, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito; c) a educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito (RANIERI, 2000, *apud* VIEIRA, 2001).

Na CF/1988, a educação está regulamentada em leis, como a do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – (lei n. 8.069/90), a LDB (lei n. 9394/96), a lei regulamentadora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – (lei n. 11.494/07), o Plano Nacional de Educação – PNE – (lei n. 10.172/01), assim como um quantitativo razoável de decretos e resoluções que

direcionam toda a atividade educacional, com reflexos e efeitos diretos nos estabelecimentos escolares e nos sistemas de ensino, tanto em órgãos executivos, quanto em órgãos normativos.

De acordo com Cury e Ferreira (2009, p.34), “essa legislação, em síntese, regulamentou a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Os autores sugerem ainda que, “ela buscou a universalização do ensino público (em especial do ensino fundamental, dado seu caráter obrigatório), garantindo escola para todos, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria, ou seja, uma educação para todos, criando mecanismos para a sua garantia”. Percebe-se então uma relação próxima entre o direito legal e a educação e a necessidade de seu conhecimento para o pleno desenvolvimento de suas atividades, apesar do desconhecimento de aspectos específicos da parte de muitos educadores, o que pode gerar posturas de resistência a essa novidade. Sublinha-se que, como a universalização e obrigatoriedade do ensino fundamental implicam em colocar todas as crianças na escola, ou seja, todas as crianças com suas características pessoais, o sistema educacional passou a conviver com uma maior grandeza de diversidade sociocultural em que adentram na escola crianças com peculiaridades próprias. Para reforçar e ressaltar avanços significativos no sistema educacional no que se referem à judicialização da educação, esses autores lembram de que, “em 1950, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pouco mais de 17% da população possuía o grau primário completo, o que impunha sérios obstáculos à democratização do ensino para todos” (CURY e FERREIRA, 2010, p.78).

Assim, pode-se verificar que a CF/1988 representou um marco significativo no encaminhamento e soluções dos problemas relativos à educação brasileira, pois estabeleceu diretrizes, princípios e normas que destacam a importância que o tema merece. Reconheceu a educação como um direito social e fundamental, possibilitando o desenvolvimento de ações por todos aqueles responsáveis pela sua concretização, ou seja, “o Estado, família, sociedade e a comunidade escolar, bem como a concebeu como um direito público subjetivo, assim compreendido como a faculdade de se exigir a prestação prometida pelo Estado” (CURY e FERREIRA, 2009, p.38).

A política de creche merece e carece de uma análise pela importância que tem assumido recentemente na agenda societária e governamental. Sua implementação exige um sistema de cooperação entre a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal, juntamente com a participação de atores não governamentais que se configuram na família, nas entidades sociais, dentre outros. Ademais, “essa política de creche envolve um serviço mais abrangente que se articula com outras políticas, como as de assistência social, de gênero,

de emprego e, sobretudo, de atenção à criança no que se refere à saúde, aos esportes, ao lazer, à cultura”, como nos orienta Cruz, Farah e Sugiyama, (2014, p.206). As autoras destacam que, “apesar de avanços nos últimos anos, o acesso ainda é restrito: 24% das crianças com até 3 anos de idade estavam em creche em 2010. A normatização e outros instrumentos de ação por parte da União podem exercer papel fundamental na expansão, como ocorreu no ensino fundamental, contribuindo ao mesmo tempo para a ampliação do acesso e redução das desigualdades do serviço prestado” (CRUZ, FARAH e SUGIYAMA, 2014, p.206).

Tal debate se revela como fundamental, “tendo em vista o intenso percurso de luta consolidado nas últimas quatro décadas para que a educação de 0 a 6 anos fosse reconhecida como um direito das crianças, um dever do Estado e uma escolha das famílias, nesse caso para as crianças de 0 a 3 anos de idade, já que a obrigatoriedade para as crianças de 4 e 5 anos vigora desde a Emenda Constitucional n. 59 de 2009; sendo que estas conquistas estão sob risco no atual momento político” (COUTINHO, 2017, p.20). Segundo informações disponibilizadas no Site do governo do Distrito Federal (GDF), no DF, no que se refere às crianças de 0 a 3 anos de idade, nos anos de 2015 a 2017, houve um crescimento linear no número de criança em idade escolar. Neste mesmo período, verificou-se um aumento em torno de 12% no atendimento nas escolas do DF.

Para expor e externar a discussão em torno desse assunto, esse artigo foi organizado em tópicos que, além dessa introdução e das considerações finais, há os tópicos análise e desenvolvimento, tal qual se procura esmiuçar toda a problemática desse trabalho e ainda, discutir a legislação e as políticas educacionais e todo o enredo em torno delas; metodologia e análises de resultados, onde se dedica a analisar, confrontar os dados e as informações disponibilizadas com o que de fato ocorreu no contexto concreto da realidade escolar do DF. Ao final, expõem-se as referências as quais se buscou amparo para se basear no embate teórico do assunto tratado.

E é nesse contexto de análise e confronto que esse estudo se situa: a problemática da falta de vagas em creches no DF. Apontando como possíveis causas: número de matrículas solicitadas pela comunidade maior que às disponibilizadas em creches do DF; número insuficiente de creches para atender a comunidade do DF. O que levou ao questionamento: foi assegurada a execução do plano de ação estabelecido no PDE/DF no triênio 2015 a 2017? Que por sua vez desencadeou o principal objetivo desse estudo: dentro do contexto da legislação educacional e das políticas educacionais, averiguar o cumprimento da execução do PDE e do direito constitucional de acesso à educação no DF.

Portanto, justifica-se a importância desse trabalho por contribuir com a disponibilidade de informações e conhecimentos junto à comunidade do DF, no que se referem à legislação e às políticas educacionais, remetendo-se às garantias constitucionais de acesso a educação, em especial, às crianças de 0 a 3 anos de idade.

2 Análise e desenvolvimento

2.1 – Das Políticas Educacionais

Ao se dispor a tratar de temas educacionais é importante ter em mente que esse tema tem sido discutido ao longo das últimas décadas, como ainda não visto na história deste País, em termos de sensibilização, participação, cooperação e união das partes envolvidas. Entretanto, é razoável entender que muito se evoluiu desde o movimento dos Pioneiros da educação nas décadas de 20 e 30 do século XX. É importante também compreender que no Brasil, a exclusão educacional foi tornando-se um impedimento ao desenvolvimento das forças produtivas no contexto do trabalho moderno cada vez mais complexo. A despeito dessas relações de poder, Lima e Pacheco (2017), apresentam uma situação dessa circunstância ligada a um traço da educação brasileira:

A história da educação brasileira é marcada pelo descaso das elites com a educação básica para todos e pela sua tradição privatista. Em 1870, o analfabetismo beirava os 80% da população em idade escolar. Apesar da abolição da escravatura, o contingente de escravos não foi atendido em suas necessidades econômicas nem culturais, e o advento da República acentuou ainda mais as desigualdades ao responsabilizar estados e municípios pela educação básica. “A república dos bacharéis era também a república dos coronéis, mas estava muito distante de ser a república dos cidadãos” (BOMENY, 2003, p. 18-19 *apud* LIMA e PACHECO, 2017, p.492).

Buscando referências no passado recente, o autor e a autora reforçam ainda que, cada vez mais, a educação se apresenta como tema de grande relevância que envolve questões sociais, econômicas, políticas e tecnológicas fundamentais para a inserção social dos indivíduos, transformando-se em objeto de políticas de combate à exclusão.

Portanto, eles concluem, “pode-se verificar que ao longo da história da educação brasileira, os pobres tiveram seu direito à educação negada, por meio do não acesso à escola” (LIMA e PACHECO, 2017, p.493). Nesse sentido, esses autores consideram que a questão que nos está imposta atualmente nos remete a perguntas relativas à permanência e ao sucesso escolar e ao acesso à educação de qualidade. Porém a qualidade, nesses termos, deve ser compreendida como conceito histórico vinculado às exigências sociais de cada tempo e lugar. Nesse aspecto, apesar dos avanços relacionados ao acesso à educação, um longo caminho ainda há de ser percorrido para que, no Brasil, o direito à educação seja, de fato, consagrado.

Em se tratando da Educação Infantil, segundo Nascimento e Silva (2015, p.2), “as marcas da omissão e desleixo do Estado brasileiro para com essa etapa da educação básica, principalmente no que se refere às creches, se fez presente até o início do século XXI, quando somente no ano de 2007 a Educação Infantil passou a ter financiamento da União com

vinculação direta a um fundo de natureza contábil, o FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006”.

Estas autoras lembram que, as primeiras iniciativas de construção de creches possui caráter privado, contudo talvez, através do empresariado com a premissa de contrair mão de obra feminina (NASCIMENTO e SILVA, 2017). Dessa forma fica clara a origem do atendimento ofertado às crianças, que se estenderia por todo o século XX, perdurando até os dias atuais, ou seja, “o caráter privado dado à Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade, reafirmando a omissão do Estado brasileiro para com essa etapa da educação” (NASCIMENTO e SILVA, 2015, p. 4). É fato que nos dias atuais as creches públicas sejam realidades, entretanto, ainda é acentuada a presença do ente privado nessa etapa da educação básica, seja como conveniada ou estritamente de caráter particular.

De acordo elas, o formato de atendimento a Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade e, levando em consideração a política de conveniamento de entidades de caráter privado e filantrópico, a configuração dessa organização no serviço de atendimento à primeira infância, que se mantém até os dias atuais, se concretiza do seguinte modo:

- ✓ Creches da Rede Pública: são as instituições próprias da rede. Nessas unidades, professores, a gestão e a equipe de apoio são funcionários da rede pública, concursados e efetivos e com alguns casos de funcionários contratados por tempo determinado;
- ✓ Creches Particulares Conveniadas ou Parceiras: são Instituições que estão sob a responsabilidade das Instituições conveniadas e funcionam em prédios da própria entidade, a ela cedido ou locado pela própria entidade, e que recebem recursos financeiros da Secretaria de Educação para custear as despesas com as instalações;
- ✓ Creches particulares: escolas de Educação Infantil de gerenciamento privado.

Essas escolas não recebem nenhum tipo de recurso financeiro público.

A partir da configuração dada pelo FUNDEB no que se refere ao financiamento da Educação Infantil, e com a transposição das creches para o ente público, esperava-se que a política de conveniamento de entidades para a criação de novas vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade, fosse diminuindo, como defende estas autoras, e que proporcionalmente a rede direta fosse ampliada, em especial por conta do processo de formação docente que se deu na ocasião da transposição destes equipamentos para a educação, que passou a exigir dos profissionais que atuavam no atendimento direto às crianças a formação mínima no magistério em nível médio, e com o enquadramento destes como docentes na carreira do magistério municipal. As autoras definem creche direta, aquela onde a Instituição pública

assume todas as responsabilidades por seu funcionamento, desde a contratação de pessoal e gestão da unidade, até o fornecimento de insumos, merenda e manutenção do equipamento.

Contudo, os dados demonstrados no tópico análises de resultados, sugerem que essa política não se alterou, nos fazendo concordar com o que aponta Cruz (2006 *apud* NASCIMENTO e SILVA, 2015, p.4), ou seja, “no Brasil os indícios de que a persistência da ideia de que quanto mais nova uma criança, menor é o empenho dos gestores públicos na consolidação de um atendimento educacional de qualidade, assim como esta mesma falta de preocupação é igualmente despendida quando o assunto é a formação docente e o prestígio do profissional que atuará com estas crianças”. Como pode ser verificada adiante, uma exposição e análise de dados disponibilizados pela SE/DF, em relação ao triênio 2015, 2016 e 2017, demonstram que de fato, estão em consonância com exposição dos autores e autoras mencionados.

De acordo com o que foi veiculado e noticiado no portal da SE/DF, o primeiro PDE da história do DF, sancionado pelo Governador em julho de 2015, foi elaborado por meio de ampla participação da comunidade escolar, de representantes da sociedade civil e do poder público ao longo de dois anos. Nessa perspectiva, é observado que o princípio da participação da comunidade, requerido nos patamares educacionais, foi constatado e contribuiu para um planejamento e posterior monitoramento da execução desse Plano. Esse Plano foi instituído pela Lei nº 5, 499/2015 e é referência para o planejamento das ações da SE/DF, com período de vigência de 2015 a 2024. Esse plano é pensado com o intuito de contribuir com a construção de unidade das políticas educacionais em âmbito distrital, estabelecendo objetivos e metas a serem alcançadas no DF, em consonância com o preconizado no Plano Nacional de Educação – PNE. O PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, de duração decenal, configura-se como política de Estado que visa à articulação e à integração de ações das diferentes esferas federativas, conforme disposto no Art. 214 da CF/1988, e estabelece, no artigo 8º da Lei nº 13.005/2014, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano a contar de sua publicação, elaborem seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas desse PNE.

Ao consultar o PDE/DF verifica-se que ele foi elaborado e, é um documento que expressa às demandas da comunidade do DF; estabelece prioridades e metas; aponta caminhos para a sua efetivação por meio de estratégias; configura-se como referência para a elaboração de planos plurianuais – PPAs nas diferentes esferas de gestão. Com essas bases, foram estabelecidas, por esse PDE, 21 Metas para o desenvolvimento do ensino no DF nos próximos 10 anos e, 411 estratégias para o seu cumprimento. Ele está sendo executado, em

partes, conforme previstas as expectativas de implantação e suas Metas definidas. Essa constatação aponta para respostas adequadas e esperadas, cujas perguntas foram mencionadas no início deste trabalho.

Na sua construção foram considerados quatro eixos: universalização do acesso às matrículas obrigatórias até 2016; financiamento compatível para a escola pública; valorização dos trabalhadores da educação; e a melhoria da qualidade, com equidade, em todas as escolas públicas e particulares do DF. No quadro a seguir estão apresentadas algumas das 21 metas do PDE/DF (2015 – 2024), a serem cumpridas no prazo estabelecido.

Quadro 1 – Metas do Plano Distrital do Distrito Federal (PDE/DF)

Plano Distrital de Educação do Distrito Federal	
EIXOS	Algumas das 21 Metas Estabelecidas – 2015/2024
Universalização do acesso às matrículas obrigatórias até 2016.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até o final de vigência deste PDE, e ao menos 90% em período integral. ✓ Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
Financiamento compatível para escola pública.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação de no mínimo 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Valorizar os profissionais da educação da rede

<p>Valorização dos trabalhadores da educação.</p>	<p>pública de educação básica, ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do DF com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência deste Plano.</p>
<p>Melhoria da qualidade, com equidade, em todas as escolas públicas e particulares do DF.</p>	<p>✓ Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para o DF, em todos os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.</p>

Fonte: Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Distrital de Educação - (pdeemmoviemnto@se.df.gov.br)

Destaca-se que a concepção que norteia o PDE/DF (2015/2024), compreende a educação como peça fundamental para a construção do Estado Democrático, cuja materialização intenta em um projeto de desenvolvimento social, político, econômico, cultural e educativo como estratégia de superação da desigualdade social.

2.2 – Dos procedimentos para atendimento à Educação Infantil – creche

A Portaria nº 451, de 21 de dezembro de 2016 publicado no Diário Oficial do DF (DODF) 240, de 22 de dezembro de 2016, orienta e da providencia para o atendimento em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais. O processo de descentralização da educação ocorrido no final dos anos 1980 foi definido por legislação específica e coube a CF/1988 estabelecer as normas institucionais desse nível de ensino,

A partir da CF/1988, do ECA, e da LDB, a Educação Infantil foi definida como a primeira etapa da educação básica, concedendo-lhes um caráter pedagógico e garantindo direitos específicos das crianças de até 5 anos. Os artigos 29 e 30 da LDB definem a Educação Infantil, bem como a forma de sua oferta.

Art. 29. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico,

psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

No DF, a Educação Infantil é ofertada em Unidade Escolar (UE) da Rede Pública de Ensino e, visando à ampliação da oferta de vagas para essa faixa etária, a SE/DF celebra convênios com Instituições Educacionais parceiras, por meio de chamada pública, desde 2011. A oferta em creche se destina ao atendimento das crianças de até 3 anos de idade completos ou a completar até 31/03 e em pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos ou a completar até 31/03, conforme a Resolução 01/2012 – CEDF.

A Educação Infantil – Creche é ofertada em UE da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais parceiras da SE/DF. Esta parceria visa à ampliação da oferta de Educação Infantil (Creche) às crianças na faixa etária de até 3 anos, e se dá por meio da celebração de convênios ou termos de fomento e colaboração, a partir de chamamento público. O processo voltado à oferta de vagas para a Educação Infantil (Creche) nas UE da Rede Pública de Ensino e nas Instituições Educacionais parceiras obedecerá as seguintes etapas: inscrição; validação; classificação; encaminhamento; e matrícula.

A classificação se dá por critérios pré-estabelecidos. A classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior pontuação para a menor, obtida a partir dos “Critérios de Prioridade para o Atendimento” e do “Critério de Bonificação”. Tais critérios levam em consideração cinco situações que devem ser comprovadas mediante documentação comprobatória: mãe ou responsável legal trabalhador; baixa renda; medida protetiva; risco nutricional; e mãe adolescente. Ademais, quando do encaminhamento da criança para matrícula, a mãe ou responsável legal deverá apresentar declaração de que não recebe auxílio-creche ou pré-escolar de órgão ou empresas com as quais mantém vínculo de trabalho.

A recomendação nº 012/2016 – do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - Proeduc, de 4 de outubro de 2016, contesta esses critérios alegando não atender os princípios da igualdade e razoabilidade; e por esse motivo solicita alterações urgentes de tais critérios. Considera ainda que, a Proeduc recebe, com frequência, reclamações de cidadãos, de Conselhos Tutelares e de outros órgãos, sobre as falhas nos critérios utilizados para a classificação das crianças, como ausência de pontuação a crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade. Por fim, a Proeduc recomenda que, “a SE/DF providencie a imediata publicização e discussão das propostas de alteração do

Manual de Educação Infantil com a sociedade, por meio dos diversos meios previstos no ordenamento jurídico de participação social no processo decisório e na gestão de políticas públicas”.

Ainda, no que se refere a casos judicializados na educação no DF, de acordo com informações da Defensoria Pública do DF (DP/DF), por meio de notícia veiculada em seu site, por dia, são impetradas em torno de 10 ações solicitando a mesma coisa: uma vaga em creche. A falta de vagas para crianças e adolescentes brasilienses nas creches e escolas da rede pública de ensino é recorrente, segundo a DP/DF. O órgão atua, neste caso, em prol do cumprimento do ECA, que prevê amparo e educação aos menores.

Segundo informações divulgadas pela SE/DF, no decorrer de 2018, a oferta no DF é de 42 Centros de Educação da Primeira Infância (CEPIS) e convênio com 59 Instituições, que mantêm 82 unidades escolares. Juntas, as unidades atendem a 51 mil crianças. A pasta esclarece que existem, ainda, mais 11 unidades em obra. Ainda de acordo com a SE/DF, outros cinco CEPIS, possuem a previsão de início das atividades ainda no primeiro semestre de 2019. A pasta informou, ainda, que a manifestação de interesse em uma vaga não garante a matrícula, que será a última etapa do processo. Depois de informar os dados pelo telefone 156, deve-se procurar a coordenação regional de ensino para comprová-los. De acordo com o órgão, em 2016 foram ofertadas 3.736 novas vagas em creche públicas e conveniadas, mais 680 novas vagas no início de 2018, fechando um total de 4.416 oportunidades. Número que equivale a 20% das 21 mil vagas em falta.

Neste instante do discurso, reportar-se ao que, Brandão (2001), questiona quando de sua análise sobre As Bases Epistemológicas das Ortodoxias e sua Superação:

Qual o melhor observatório do mundo social: “a perspectiva próxima e de dentro ou a perspectiva panorâmica, do alto e de fora da cena? O mundo pensado como um teatro: o teatro reproduzindo as matrizes de conveniência, ou criando permanentemente novas formas de interagir? O mundo social como improviso permanente, surpreendente e incomensurável, ou como enredo definido pelas posições anteriormente ocupadas pelos atores, diretores, fotógrafos e cenaristas? O cenário enquadrando a cena, ou o enredo exigindo a multiplicidade de cenários?” (BRANDÃO, 2001, p.56).

Em se tratando da Educação Infantil (Creche), é provável que, quem dela demanda, optaria pelas repostas combinadas:... do alto e de *fora da cena*; ...criando permanentemente novas formas de interagir; ...como enredo definido pelas posições anteriormente ocupadas pelos atores, diretores, fotógrafos e cenaristas; e ...o enredo exigindo a multiplicidade de cenários.

3 Metodologia – Dados secundários

Neste trabalho utilizou-se um método combinado de estudos qualitativo e quantitativo, no qual foi feita uma análise quantitativa com a coleta e interpretação de dados oficiais disponibilizados pela SE/DF e uma análise documental qualitativa com a leitura e análise de informações disponibilizadas no site da DP/DF, por exemplo. A análise qualitativa teve um propósito descritivo, na qual se embasou um referencial de entendimento dos acontecimentos da judicialização. A expectativa era de que esses dados e informações retratassem de fato a realidade educacional do DF. Com isso, pode-se, em tese, efetuar comparações entre o proposto e o que de fato foi realizado na área da educação local. Ressalta-se que, para este estudo foi adotado o método do tipo longitudinal, analítico e retrospectivo, como foi bem definido por Teles e Coelho (2011). Os dados coletados são de natureza quantitativa – valores inteiros relativos ao número de matrículas de crianças de 0 a 3 anos de idade e ao número de creches no DF no período de 2015 a 2017.

Entende-se aqui como número de matrículas, o número efetivado de matrículas e não o número ofertado de matrículas. O número de creches corresponde ao número de creches públicas e conveniadas, também denominadas como parceiras. Entendem-se como creche conveniada, as Instituições privadas que, por meio de chamada pública, atendam aos requisitos definidos pela SE/DF para prestar serviços educacionais, em decorrência de número insuficiente de creche pública para atender ao número de matrículas demandadas pela comunidade do DF para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos de idade.

Embora, tenha se buscado meios de se consolidar, neste trabalho, como um estudo de abordagem qualitativa, durante seu desenvolvimento recorreu-se a dados quantitativos no sentido de compreender a complexidade do fenômeno estudado, em convergência com Correia (2013), suprimindo a necessidade de combinar angulações diferentes do mesmo objeto, (BRANDÃO, 2001), objeto este que se referia a vagas em creches,

A fonte de dados quantitativos utilizados neste estudo tem sua origem no Censo Escolar do SE/DF que é abastecido em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, disponibilizados via portal da transparência do governo do DF, cuja solicitação teve como número de protocolo: 00080000522201804 na data de 10/09/2018, e ainda por canal direto ao usuário: Gerência de Disseminação de Informações, Estatísticas Educacionais e Publicações – GDIEP, pelo telefone (61) 3901-3202 ou pelos e-mails: ce.dados@gmail.com e gdiep.suplav@se.df.gov.br.

Com relação à pesquisa qualitativa, Bogdan e Biklen (1994 *apud* CORREIA, 2013, p.68), considera que, “ela tem cinco características: a fonte direta de dados é o ambiente natural, constituindo o investigador o instrumento principal, constituindo o investigador o instrumento principal; ela é descritiva; os investigadores qualitativos interessam-se mais pelo processo do que simplesmente pelos resultados ou produtos; a tendência à análise é a forma indutiva; e por fim, o significado é de importância vital na abordagem qualitativa”.

Esse estudo tem como premissa a ideia de que, o número de matrículas demandadas pela comunidade do DF para crianças de 0 a 3 anos de idade, é superior ao número de matrículas ofertadas pela SE/DF, para a mesma faixa etária. O número de creches públicas construídas no DF não acompanha o mesmo ritmo de crescimento de crianças na faixa etária em idade escolar de 0 a 3 anos de idade. Com isso, a SE/DF busca Instituições privadas para estabelecer parcerias no sentido de assegurar o direito constitucional de acesso e permanência à escola de crianças da primeira infância.

A tendência e, a expectativa, é de que o número de creches públicas aumente na mesma proporção da diminuição do número de creches conveniadas. Este é o caminho para que o poder público possa atender, com dignidade, o direito constitucional de acesso à escola - creche. Por esses motivos, a informação segue sendo uma aliada para mapear os nós críticos, embora seja preciso reconhecer os avanços significativos alcançados nos últimos anos.

Com esse entendimento tomou-se como objeto a análise, no triênio 2015, 2016 e 2017, de dados e informações originados da base de banco de dados do Censo Escolar da SE/DF, com a premissa de melhor mapear as ações previstas no plano de ação do PDE/DF. Os dados foram coletados na base de dados da SE/DF, como SEDUH e Censo Escolar, por exemplo. Observando-se as especificidades das bases, optou-se pela utilização dos dados do Censo Escolar – pareceria entre SE/DF e INEP/MEC, em função desses órgãos apresentarem coletas de todo o Distrito da região em estudo.

Entretanto, certos cuidados foram adotados. O mais importante diz respeito ao uso do critério de valores correspondentes ao número relativo ao DF e não fracionados por regiões. Outro cuidado foi dado ao tratamento de dados referentes aos absolutos para não se difundir com dados flutuantes dentro de uma mesma variável. Nesse sentido, especificar os anos de referência correspondentes ao triênio definido.

Os valores coletados foram dispostos em tabelas e transformados em valores inteiros absolutos, e percentagens, que permitiram a análise e interpretação com base na elaboração de indicadores que representem uma leitura fidedigna de pressupostos educacionais.

Para que a comparação entre os anos 2015, 2016 e 2017, pudesse ser através de valores reais, os valores nominais foram deflacionados em algumas tabelas em que se o objetivo foi visualizar a evolução de matrículas demandadas e, de fato atendidas.

4 Análises de Resultados

A estrutura dos dados disponibilizados pela SE/DF possui uma trajetória bem consolidada na qual se procura dar transparência ao processo da metodologia da coleta e disseminação de seus dados. O formato do Censo Escolar da SE/DF mostra que a coleta de informações é realizada pela Diretoria de Informações Educacionais – DIED, integrante da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – COSIE, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV. O levantamento é realizado com a coordenação do INEP, vinculado ao MEC, e com a participação das escolas públicas e privadas do DF. Trata-se de uma pesquisa declaratória – baseada nas informações prestadas pelos (as) diretores (as) ou responsáveis nas escolas – feita por meio do sistema on-line Educacenso e também em formulário impresso próprio SE/DF, denominado Censo Escolar DF.

No contexto dessa estrutura de dados, infere-se que os resultados são indispensáveis para a formulação e a implementação de políticas públicas e de programas na área da educação. É com base nos dados coletados pelo Censo Escolar que o Governo Federal baliza o repasse de verbas vinculadas a diversos programas: FUNDEB, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entre outros. Também no DF, as ações do governo, no âmbito das políticas educacionais, são concebidas a partir dos dados do Censo Escolar. Além disso, tais números são matéria-prima para a comunidade acadêmico-científica, que os utiliza na realização de estudos sobre a educação escolar no DF, com a produção de artigos e outros trabalhos, analisando as informações censitárias no contexto das temáticas educacionais, como: legislação, gestão, avaliação e estatísticas.

Assim, é na premissa da segurança dessas informações que se baseou para análise de dados na consolidação da justificativa desse estudo. A seguir são apresentados dados extraídos dessa estrutura com o objetivo de analisar os preâmbulos da Educação Infantil – creche no DF. Dessa análise procurou-se dialogar com os entraves que circundam a Educação Infantil – creche, no que diz respeito à falta de vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade.

Os dados da Tabela 1 auxiliam a compreensão de determinadas informações disponibilizadas pela SE/DF, no que se refere à evolução da população do DF com idade escolar no triênio 2015, 2016 e 2017. A faixa etária a qual se deu preferência para um breve panorama nesse trabalho foi a de 0 a 3 anos de idade, como já anunciado.

Tabela 1 (População do DF em idade escolar)

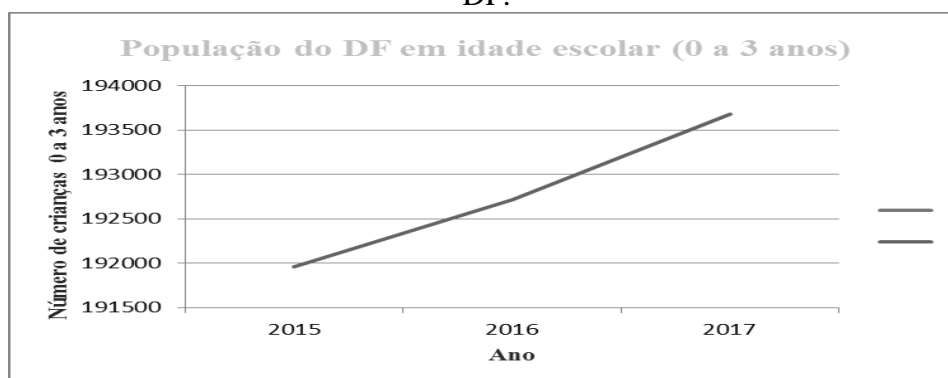
Faixa Etária	Ano		
	2015	2016	2017
0 a 3 anos	191.961	192.717	193.681

Fonte: SEDUH - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Habitação

O crescimento da população de crianças de 0 a 3 anos de idade sofreu um aumento de 0,9%. Como já havia débito de vagas em creches para essa faixa etária no DF, esse aumento na população fez aumentar a demanda por vagas em creches do DF.

O gráfico a seguir mostra o crescimento da população de crianças em idade escolar da faixa etária de 0 a 3 anos de idade no triênio de 2015 a 2017. Observa-se um crescimento contínuo neste triênio apontando um crescimento mais acentuado no último ano deste triênio.

Gráfico 1 – Taxa de crescimento da população em idade escolar de crianças de 0 a 3 anos no DF.



Fonte: Elaborado pelo autor

Os Indicadores de acesso e participação em 2017 apresentados nas tabelas a seguir, auxiliam a compreender a movimentação escolar no DF.

Na Tabela 2 são apresentados dados referentes à taxa de atendimento escolar (em %) no ano. Essa taxa de atendimento escolar expressa o percentual da população que se encontra matriculada na escola em determinada idade ou faixa etária.

Tabela 2 (Taxa de atendimento escolar em %)

Faixa Etária	Dependência Administrativa				
	Federal	Estadual ¹	Particular		Não Conveniada à SE
			Não-Conveniada	Conveniada	
0 a 3 anos	0,0	0,1	5,2	3,5	0

Fonte: Censo Escolar - SE/DF e INEP/MEC

Nota 1: Incluídos os alunos matriculados na educação especial

Pode-se observar que o percentual da população que se encontra matriculada na escola na faixa etária de 0 a 3 anos de idade corresponde a 3,6%. Desse total apenas 0,1% em creches públicas da SE/DF. Ainda que, se considerado, o percentual total (8,6%), é um valor extremamente baixo se comparado com outras faixas etárias, como por exemplo, (55,7%) para a faixa etária de 4 a 5 anos de idade, conforme informações da SE/DF.

De acordo com Silveira e Pereira (2015, p.6), “apesar da ampliação da oferta na creche, em nível nacional, somente 13% das crianças foi atendida em 2005 e, em 2012, apenas 21,2%”. No que se refere especificamente ao acesso à creche, a partir das análises de Alves e Silva (2013, p.856), verifica-se que, “houve um crescimento de 149,3% na taxa de atendimento, essa taxa que era de 9,4% em 2000 atingiu 23,5% em 2010. Santa Catarina possuía uma maior taxa de atendimento (34,5%), seguida por São Paulo (com 31,9%) e Rio de Janeiro (com taxa de 28,6%), no outro extremo: Amapá (10,7%), Rondônia (10,3%) e Acre (11,3%)”. No primeiro grupo, todos os estados tiveram os valores acima dos 23,2% do DF, que em 2017 teve sua taxa estimada para mais de 23,4%. Portanto, “observa-se que nenhum estado brasileiro alcançou a meta de 50% prevista no PNE para 2001-2010” (ALVES e SILVA, 2013, p.857).

Na Tabela 3 são apresentados dados referentes à taxa de escolarização bruta (%) no ano. Essa taxa de escolarização bruta expressa o percentual da matrícula total em determinado nível de ensino à população na faixa etária teoricamente adequada para frequentar esse nível de ensino.

Tabela 3 (Taxa de escolarização bruta em %)

Etapa da Educação Básica	Dependência Administrativa				Não Conveniada à SE
	Federal	Estadual ¹	Particular		
			Não-Conveniada	Conveniada	
Creche	0,0	0,3	8,5	5,8	0,0

Fonte: Censo Escolar - SE/DF e INEP/MEC

Observa-se um valor de 6,1% dedicado a creche, sendo deste, apenas 0,3% atendido pelo órgão público. Valor demasiadamente inferior às demais faixas etárias. Esta taxa de 0,3% comprada com a taxa de 42,5% da pré-escola mostra a sua inferioridade, mas se comparada à taxa do ensino fundamental ou ensino médio ela passa a ser até mesmo desprezível.

Na Tabela 4 são apresentados dados referentes à taxa de escolarização líquida (%) no ano. Essa taxa de escolarização líquida expressa o percentual de pessoas matriculadas em

determinado nível de ensino na idade ou faixa etária teoricamente adequada a esse nível em relação à população na faixa etária teoricamente adequada ao mesmo nível de ensino.

Tabela 4 (Taxa de escolarização líquida em %)

Etapa da Educação Básica	Dependência Administrativa				
	Federal	Estadual	Particular		Não Conveniada à SE
			Não-Conveniada	Conveniada	
Creche	0,0	0,1	5,1	3,5	0,0

Fonte: Censo Escolar - SE/DF e INEP/MEC

Observa-se que, se comparada à taxa de escolarização bruta, essa taxa de escolarização líquida evidencia uma heterogeneidade de idade nas classes, no que tange a faixa etária adequada. Nesse sentido, pode ser que a demanda de vagas em creches, na faixa etária correta de 0 a 3 anos de idade, seja ainda maior do que aquela estimada inicialmente.

Na Tabela 5 (tabela adaptada), são apresentados dados referentes à evolução de matrículas no triênio considerado.

Tabela 5 (Evolução de matrículas no triênio 2015, 2016 e 2017)

Etapa/Modalidade	Ano	Estadual	Particular		Não Conveniada à SE
			Não-Conveniada	Conveniada	
		Creche	2015	568	17.642
2016	498		16.752	10.576	–
2017	637		16.501	11.199	–

Fonte: Censo Escolar - SE/DF e INEP/MEC

Ao considerar a evolução de matrículas na rede pública do governo do DF (GDF) acrescida da rede conveniada, observa um aumento de 26,9%. Ao levar em consideração apenas a rede conveniada, um aumento de 27,9% é observado. Entretanto, ao considerar apenas a evolução de matrículas na rede pública do GDF, observa-se um aumento de 12,1% no triênio. Esses percentuais evidenciam uma tendência no aumento de convênios e não na oferta de creches públicas.

As Tabelas 6 e 7 a seguir, foram dispostas uma próxima a outra na expectativa de poder elaborar uma comparação do número de matrículas versus número de creches. Nesse sentido, elaborou-se uma análise da taxa de evolução das duas grandezas de interesse.

Ano	Estadual	Conveniadas	Total
2015	568	8.756	9.324
2016	498	10.576	11.074
2017	637	11.199	11.836

Fonte: Censo Escolar - SE/DF

Os dados mostrados nesta tabela apontam um crescimento no número de matrículas, do ano 2015 para 2016, de 20,9% nas creches conveniadas e uma redução no número de matrículas de 12,3% na rede Estadual. Por outro lado, no triênio, observa-se um aumento de 12,1% no número de matrículas da rede estadual, ao passo que o aumento na rede de creches conveniadas foi de 27,9%.

Ano	Estadual	Conveniadas	Total
2015	9	81	90
2016	10	92	102
2017	14	95	109

Fonte: Censo Escolar - SE/DF

Neste mesmo período, do ano de 2015 para 2016, de acordo com a Tabela 7, pode-se observar um crescimento de 11,1% no número de creche estadual e um crescimento no número de conveniadas de 13,6%. Ainda de acordo com a Tabela 7, no triênio, observa-se um crescimento de 55,5% no número de creches públicas contra um crescimento de 17,3% no número de creches conveniadas. Ou seja, o número de creches públicas cresceu próximo de 38% mais que o número de creches conveniadas.

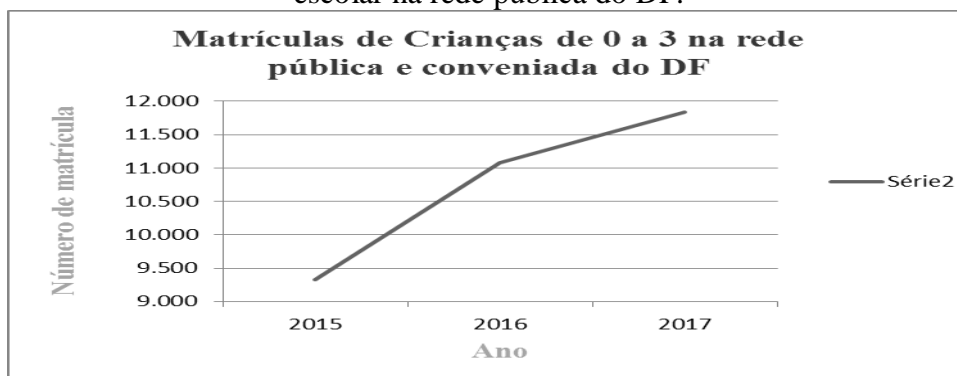
Observa-se que, mesmo com um crescimento acentuado no número de creches públicas no triênio, o número de matrículas nas creches conveniadas não deixou de crescer, embora o crescimento tenha sido maior, tanto no número de matrículas quanto no número de creches, na rede pública do que na rede conveniada.

Os dados dessas duas tabelas analisados conjuntamente, apontam para uma expectativa de crescimento de disponibilidade de vagas em creches da rede pública. Todavia, não é suficiente para fazer diminuir o processo de terceirização, uma vez que o número de creches conveniadas não para de crescer. Portanto, a insegurança da oferta de vagas em número

suficiente para atender as crianças de 0 a 3 anos de idade em creches públicas, tende a permanecer.

O gráfico 2 mostra a taxa de crescimento de matrículas de crianças em de 0 a 3 anos de idade no triênio de 2015 a 2017. Observa-se um crescimento contínuo neste triênio apontando uma redução do crescimento no último ano deste triênio.

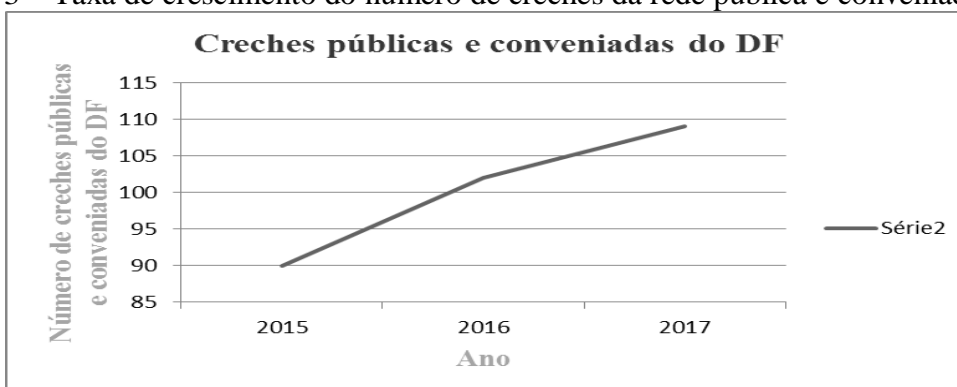
Gráfico 2 – Taxa de crescimento do número de matrícula de crianças de 0 a 3 anos em idade escolar na rede pública do DF.



Fonte: Elaborado pelo autor

O gráfico 3 mostra o comportamento da taxa de crescimento do total de creches públicas e conveniadas no triênio de 2015 a 2017. Observa-se um crescimento contínuo neste triênio apontando uma redução do crescimento no último ano deste triênio.

Gráfico 3 – Taxa de crescimento do número de creches da rede pública e conveniada do DF.



Fonte: Elaborado pelo autor

5 Considerações finais

Na elaboração deste trabalho, a análise e a interpretação de dados oficiais disponibilizados pela SE/DF, possibilitou uma análise qualitativa para a expectativa inicial de que, esses dados e informações retratassem de fato a realidade educacional do DF. Com isso, ao efetuar comparações entre o proposto no PDE/DF e o que de fato foi realizado na área da educação local, foi possível identificar a problemática da falta de vagas em creches no DF. Apontando como possíveis causas: número de matrículas solicitadas pela comunidade maior que às disponibilizadas em creches do DF; número insuficiente de creches para atender a comunidade do DF. Sendo assim, o que levou ao questionamento se estava sendo assegurada a execução do plano de ação estabelecido no PDE/DF no triênio 2015 a 2017, pôde-se ser averiguado, a partir das ações realizadas pelos atores e gestores envolvidos. Dentro dessa problemática, que por sua vez desencadeou o principal objetivo desse estudo: avaliar o contexto da legislação educacional e das políticas educacionais, averiguar o cumprimento da execução do PDE e do direito constitucional de acesso à educação no DF.

Portanto, conforme exposto, estruturado como Política de Estado, o PDE propõe diretrizes, metas e estratégias que se desdobrarão em programas, projetos e ações de curto, médio e longo prazo, destinados evitar desvios de conduta, improvisações e descontinuidade decorrentes de mudanças governamentais. Percebe-se então, uma relação entre o direito constitucional e a política educacional adotados em todo o DF, ainda que em situação de precarização de atendimento às crianças na faixa etária com direito ao acesso as creches.

As medidas que vem sendo adotadas pelo GDF, demonstram um esforço no sentido de atender as necessidades impostas pela legislação na garantia do direito ao acesso à escola. As medidas adotadas, na opção em estender o atendimento em escolas conveniadas para acolher as demandas de matrículas em creches, apontam para uma situação emergencial o que não garantem medidas efetivas para a solução do problema de acesso e permanência à escola. “O argumento de que seria necessária uma normatização dos processos e extensão da legislação para atender a faixa etária de 0 a 3 anos de idade, leva ao entendimento de que persiste o descaso, por parte das classes políticas e das elites, com a educação básica para todos e pela sua tradição privatista”, conforme já assinalou Lima e Pacheco (2017, p. 492).

Ademais, corroboro com o que defende Correia (2013, p.40), esta autora defende que, “do ponto de vista da formulação e implementação da política pública de educação, é notório e sublinhado a visão de compensação e carência, que reforça para Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade, em um espaço mais elementar no âmbito da educação escolar. Enquanto que,

para o ensino fundamental, foi disponibilizado todo um aparato para sua expansão e universalização, a Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade, ainda engatinha para o patamar de equacionar o número de matrículas demandadas com o número de vagas ofertadas; o que demonstra a plano de fundo as questões qualitativas, tais como, formação de professores e estrutura adequada”.

Se por um lado o número de matrículas solicitadas em escolas e creches não se harmoniza com o número de vagas disponibilizadas, por outro os esforços desprendidos pelos agentes judiciais e atores pedagógicos tem se somado na procura em atender os anseios e necessidades dos mais fragilizados economicamente da comunidade do DF.

Diante dessa situação, é plausível a análise qualitativa de que é possível, em acordo com Silveira e Pereira (2015, p.7), “enunciar o grande desafio que significa a ampliação das oportunidades educacionais e promover efetivamente o acesso ao direito à Educação Infantil com qualidade das crianças de 0 a 3 anos de idade, pelas famílias que o demandarem”. Isso implicaria no enfrentamento das desigualdades educacionais constituídas para alguma parte da sociedade. A exemplo das crianças em situação de pobreza, por um longo período invisibilizadas nas políticas públicas, que ficaram excluídas do sistema educacional, como fortemente relatado neste trabalho em consonância com a literatura da área.

Contudo, é razoável o entendimento de que as medidas adotadas pelo GDF têm sido no sentido de atendimento ao cumprimento da execução do PDE e que, o direito constitucional de acesso e permanência à escola no DF, vem sendo observado, ainda que, no caso das creches, esse direito não seja espontâneo e que seja necessário, em alguns casos, o acionamento da Poder Judiciário, com o propósito de fazer valer desse direito tão importante e necessário na vida em sociedade. Nesse sentido, pode ser evidenciado que vem sendo assegurada a execução do plano de ação estabelecido pelo PDE do DF no triênio, ainda que, por vezes, pela via da judicialização da educação.

Há, ainda, algumas variáveis ocultas que devem ser consideradas que, de certo modo, podem provocar alterações na demanda por vagas em creches nos próximos anos. Uma delas é a nova configuração da estrutura familiar, cada vez mais com um menor número de filhos. “Um conjunto de mudanças socioeconômico-culturais nas últimas quatro décadas, que resultaram na queda da taxa fecundidade das mulheres brasileiras de 4,06 filhos em 1980 para 1,76 em 2010” (ALVES e SILVA, 2013, p.853). Esta variável está relacionada com a transição demográfica. Esse fato deve provocar uma redução da população de criança na faixa etária de 0 a 3 anos de idade que, por sua vez, reduziria a demanda por vagas em creches públicas, porém não se pode esperar que esse fenômeno demográfico atenuar drasticamente a

demanda por educação no curto prazo. Outra variável é a possibilidade de ascensão econômica das famílias, que tenderiam a procurar por creches particulares, por estarem disponibilizadas mais próximas das residências da família e por ofertarem serviços educacionais mais próximos daqueles almejados pelos pais ou responsáveis pela criança. Por outro lado, uma variável de cunho de conscientização política, pode acender nas famílias tornando-as conhecedoras do direito constitucional de acesso à Educação Infantil – creche -, fazendo inflacionar a procura em creches atendidas pelo poder público.

Por fim, considera-se que este estudo apresentou sua linha de contorno nos limites de dados apresentados por órgãos locais. Nesse sentido, dificuldades na comparação com outras fontes de dados nos períodos pertinentes, como se pode citar, por exemplo, as variáveis ora analisadas que não têm as mesmas conotações, sendo definidas de modo arbitrário conforme a conveniência do estudo, como taxa de atendimento e atendimento escolar, por exemplo. Esse fato delimitou o raio de ação deste estudo, no que se refere a uma análise mais aprofundada. Assim, estudos futuros poderiam complementar ou mesmo dar novas dimensões de análises pertinentes sobre a disponibilidade de vagas em creches e, assim, estender o entendimento da problemática de demanda de matrículas na Educação Infantil. Além disso, apontar outros meios que venham a contribuir com esse dilema, que por ora, demanda meio da judicialização da educação.

6 Referências bibliográficas

ALVES, T. SILVA, R. M. Estratificação das oportunidades educacionais no Brasil: contextos e desafios para a oferta de ensino em condições de qualidade para todos. **Revista Educação & Sociedade**, v. 34, n. 124, Campinas, set./ 2013.

BRANDÃO, Z. A dialética micro/macro na sociologia da educação. **Cadernos de pesquisas**, n. 113. São Paulo, jul./2001.

CORREIA, M. A. A. **Educação infantil de 0 a 3 anos: um estudo sobre demanda e qualidade na região de Guaianazes, São Paulo**. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-graduação em educação. Área de concentração: sociologia de educação) Faculdade de Educação da USP. São Paulo, 2013.

COUTINHO, A. S. As políticas para a educação de crianças de 0 a 3 anos no Brasil: avanços e (possíveis) retrocessos. **Laplage em Revista**. v.3, n.1. Sorocaba, jan./abr. 2017.

CRUZ, M. C. M. T.; FARAH, M. F. S.; SUGIYAMA, N. B. Normatizações federais e a oferta de matrículas em creches no brasil. **Revista Estudos em Avaliação Educacional**, v. 25, n. 59. São Paulo, set./dez. 2014.

CURY, C. R. J.; FERREIRA, L. A. M. A judicialização da educação. **Revista CEJ**, Ano XIII, n. 45. Brasília, abr./jun. 2009.

CURY, C. R. J.; FERREIRA, L. A. M. Justiciabilidade no campo da educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - RBPAE** – v.26, n.1. Porto Alegre, jan./abr. 2010.

LIMA, M.; PACHECO, Z. S. T. A. As políticas públicas e o direito à educação: programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego versus plano nacional de educação. **Revista Educação & Sociedade**, v. 38, n. 139. Campinas, abr./jun., 2017.

NASCIMENTO, A. P. S.; SILVA, C. N. O. As creches conveniadas em São Paulo: quais os reais motivos dessa opção política. **Fineduca – Revista de Financiamento da Educação**, v. 5, n. 10. Porto Alegre, 2015.

SILVEIRA, A. D. PEREIRA, S. T. A ação Brasil carinhoso como estratégia de expansão da oferta e redução da desigualdade educacional na creche. **Fineduca – Revista de Financiamento da Educação**, v. 5, n. 11. Porto Alegre, 2015.

SOUZA, D. E; MENEZES, J. S. S. Planos estaduais de educação: desafios às vinculações com outros instrumentos de gestão local da educação. **Revista Brasileira de Educação**. v. 22. n. 71. Rio de Janeiro, maio/jul. 2017.

TELES, A. S.; COELHO, T. C. B. Gasto público federal com medicamentos em uma macrorregião de saúde. **Caderno Saúde Coletânea**, 19 (3). Rio de Janeiro, 2011.

VIEIRA, E. A política e as bases do direito educacional. **Cadernos Cedes**, ano XXI, n. 55. Campinas, nov./2001.

ANEXO I – Modelo de nota técnica para proposição de minuta de edital. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/creche_portaria_294_anexo.pdf. Acesso em: 17 de mar./2019.

Censo Escolar. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/censo-escolar/>. Acesso em: 18 de mar./2019.

Diário Oficial do Distrito Federal Nº 188, terça-feira, 2 de outubro de 2018. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/creche_portaria_293_uat.pdf. Acesso em: 16 de mar./2019.

Diário Oficial do Distrito Federal Nº 191, sexta-feira, 5 de outubro de 2018. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/creche_portaria_294_republicado.pdf. Acesso em: 17 de mar./2019.

Diário Oficial do Distrito Federal Nº 223, sexta-feira, 23 de novembro de 2018. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/creche_portaria_379.pdf. Acesso em: 17 de mar./2019.

Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf. Acesso em: 18 de mar./2019.

Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche. Disponível em: http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf. Acesso em: 15 de mar./2019.

O primeiro Plano Distrital de Educação – PDE da história de Brasília. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/pde-2/>. Acesso em: 16 de mar./2019.

Plano Distrital de Educação 2015/2024 conheça as 21 Metas. Disponível em: <http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/cartazpde.pdf>. Acesso em: 15 de mar./2019.

Recomendação nº 012/2016 – PROEDUC, 4 de outubro de 2016. Disponível em: http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/recomendacoes/proeduc/Recomendacao_Proeduc_2016_12.pdf. Acesso em: 15 de mar./2019.

Setores Instituições parceiras ano de 2018. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/creches-parceiras-por-setor-22nov18.pdf>. Acesso em: 16 de mar./2019.